



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS  
CAVERNAS**

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

**PROJETO LEI N. 39/2023, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, alteração na lei de orçamentária anual de 2.023 e dá outras providências”*

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e

**COM FULCRO** nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 58.862,31 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), consignado a seguinte unidade:

13.392.0116.2016 – CULTURA			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
208	05 100	3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	58.862,31

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante excesso de arrecadação, representado no quadro abaixo, conforme segue:

12.782.0112.2056 – TRANSPORTE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
120	05 100	1719.99.0.1.03.00 - LC PAULO GUSTAVO (AUDIOVISUAL)	41.892,31
121	05 100	1719.99.0.1.04.00 - LC PAULO GUSTAVO (DEMAIS ATIVIDADES)	16.970,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS  
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

**Artigo 3º** – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

**Artigo 4º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 30 de Outubro de 2.023.



**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta  
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa criar um crédito suplementar especial para a efetivação da Lei Paulo Gustavo de Incentivo à Cultura, com a finalidade de fortalecer e promover as expressões culturais, artísticas e criativas em nossa cidade. A cultura desempenha um papel fundamental na construção da identidade local, no fomento da economia, e no enriquecimento da vida dos cidadãos, e, nesse contexto, a Lei Paulo Gustavo se apresenta como um instrumento essencial para o apoio a projetos culturais.

Este Projeto de Lei de Crédito Suplementar Especial destina recursos adicionais para a implementação efetiva da Lei Paulo Gustavo, permitindo que mais projetos culturais sejam contemplados e, assim, ampliando o alcance e o impacto dessa importante legislação. Dentre as justificativas para a criação de dotações suplementares, destacamos os seguintes pontos:

**Fomento à cultura:** O investimento em cultura é um meio essencial para promover a diversidade cultural, preservar o patrimônio artístico e estimular a produção cultural em todas as suas formas, desde a música e as artes cênicas até as artes visuais e o audiovisual.

**Geração de empregos:** O setor cultural é um grande empregador, e a Lei Paulo Gustavo tem o potencial de criar oportunidades de trabalho para artistas, técnicos e profissionais do setor, contribuindo para a recuperação econômica.

**Bem-estar da população:** A cultura desempenha um papel central no bem-estar da população, promovendo a inclusão social, a educação, o entretenimento e a reflexão, além de elevar a qualidade de vida dos cidadãos.

**Estímulo à criatividade e inovação:** Ao apoiar projetos culturais diversos, a Lei Paulo Gustavo incentiva a criatividade e a inovação, contribuindo para o enriquecimento da produção artística e cultural do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS  
CAVERNAS**


Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Portanto, é fundamental que esta casa aprove este Projeto de Lei de Crédito Suplementar Especial, garantindo os recursos necessários para a plena execução da Lei Paulo Gustavo de Incentivo à Cultura. Ao fazê-lo, estaremos fortalecendo o setor cultural iporanguense e enriquecendo a vida de todos os cidadãos através do acesso à cultura e à arte.

Iporanga/SP, 30 de outubro de 2023

  
**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL